TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE SEGURO - AMPLA CONCORRÊNCIA

SEI Nº 0010729-67.2026.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 521/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/11/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 114.720,94 (cento e quatorze mil setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de seguro** para os veículos da frota do TRE/MG, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP , conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único Item, englobando todos os veículos descritos no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6.7. empresas que sejam corretoras de seguros, conforme Acórdão do TCU 600/2015 – Relator Raimundo Carneiro – DJ de 25/03/2015 – Plenário;

2.6.8. microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas nos termos do art. 24, *caput*, e art. 88-A, § 1º do Decreto-Lei nº 73/1966; e ao art. 3º, § 4º, X, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem proibidas de atuarem no ramo de seguros tratado nestes autos.

2.6.9. o devedor contumaz, impedido de participar em licitações, conforme alínea "b" do inc. I do art. 13 da Lei Complementar nº 225/2026.

2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito

ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o subitem 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo mesmo no sistema.

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.8 e 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global do prêmio à vista;

4.1.2. Descrição do seguro ofertado, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras contidas neste subitem por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao prêmio global do seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser limitados aos descritos na planilha de formação de preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto nº 11.430/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382 de 17 de setembro de 2025, com relação às ações de equidade de gênero e ainda as disposições do Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226 de 9 de setembro de 2025, com relação ao desenvolvimento de programa de integridade."

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, acompanhada de documento comprovando a regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados- SUSEP, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
b. especificação do seguro ofertado, incluindo todas as suas características;
c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
d. valor do prêmio do seguro à vista, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
e. prazo de validade da proposta, nos termo do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.20.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7710998594823::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.1.6. Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin (https://cadin.pgfn.gov.br/#/home).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em obediência ao artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. São indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprovem:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.3. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar

todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.).

7.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

7.3.9. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

II - Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/2021;

III - Demonstrativo de Resultado do Exercício.

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de características semelhantes.

I. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

II. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

III. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Será assegurada às empresas interessadas a vistoria prévia dos bens a serem assegurados.

7.5.1. As empresas deverão solicitar agendamento de dia e hora, em dias úteis, no horário de 13 às 18 horas, com a Chefe da Seção de Transportes, Sr. Pedro Ribeiro Gonçalves (telefone 3307-1617) ou com o Sr. Adilson Lopes de Barros ou Sr. Paulo Rodrigo Gomes Barbosa (telefone 3307-1836).

7.5.2. Na hipótese de a empresa optar por não fazer a vistoria, ela deverá apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. A empresa interessada que não realizar a visita ou não apresentar a declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação será inabilitada do processo licitatório, conforme previsto na Lei.

7.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.15. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar à inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo mínimo de 10 minutos,** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, §3º, da Lei 14.133/21)

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. **deixar de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, exigida no instrumento convocatório, no prazo nele fixado;**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. **deixar de encaminhar a proposta reformulada solicitada pelo Pregoeiro, no prazo fixado no instrumento convocatório;**

9.1.2.2. **solicitar a desclassificação da proposta.**

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou documento equivalente ou, ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. multa;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar e

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do contrato licitado;

9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;

9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;

9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista em favor do TREMG.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Serão observadas, ainda, as penalidades descritas no item 10 do Termo de Referência.

9.16. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

11.1.1. ELEMENTO: 3390.39.69 – Seguros em Geral

11.1.2. U.O.: 14.113

11.1.3. PTRES.: 167711

11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

11.1.5. LEI: 15.346/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em quaquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, e na legislação municipal aplicável.

12.9. O resultado da presente licitação será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: http://www.tre-mg.jus.br.

12.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a contratação.

12.10.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1.

12.12. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.14. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2026

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de seguro para os veículos da frota do TRE/MG, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação será realizada com uma única seguradora, considerando a necessidade de uniformização das coberturas securitárias, franquias, condições de atendimento, assistência e procedimentos de regulação de sinistros aplicáveis à frota do Tribunal. A adoção de solução única contribui para a simplificação da gestão e da fiscalização contratual, permite a manutenção de canal único de atendimento e favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, em razão da contratação conjunta de todos os veículos abrangidos pela apólice.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a proteção da frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais contra prejuízos decorrentes de eventos cobertos por apólice de seguro, tais como colisões, capotamentos, incêndios, furtos, roubos, danos causados por fenômenos da natureza e demais sinistros que possam comprometer a integridade dos veículos utilizados na execução das atividades institucionais.

2.2. A frota do TRE-MG constitui patrimônio público indispensável ao desempenho de diversas atividades administrativas e operacionais, incluindo o atendimento das demandas das unidades da Capital, do interior do Estado e, especialmente, das ações relacionadas à realização dos pleitos eleitorais. Nesse contexto, eventual indisponibilidade ou perda de veículos em decorrência de sinistros pode ocasionar impactos operacionais relevantes, além de gerar despesas extraordinárias para a Administração.

2.3. A contratação de seguro veicular apresenta-se como importante instrumento de mitigação de riscos, permitindo a transferência, para empresa especializada, de parcela dos riscos inerentes à utilização e circulação dos veículos oficiais. Dessa forma, busca-se reduzir potenciais prejuízos financeiros decorrentes de acidentes, danos materiais ou responsabilidade civil perante terceiros, assegurando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Além da proteção patrimonial, a contratação visa resguardar os agentes públicos, colaboradores e terceiros eventualmente envolvidos em sinistros com veículos da frota oficial, garantindo cobertura compatível com os riscos associados à utilização dos bens e contribuindo para a adequada gestão das responsabilidades decorrentes dessas ocorrências.

2.5. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de adoção de medidas que proporcionem proteção patrimonial e tratamento adequado dos riscos associados à utilização dos veículos oficiais, de modo a reduzir a exposição da Administração a perdas financeiras, assegurar a disponibilidade dos ativos e resguardar o interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.O seguro a ser contratado deverá ser do tipo total, cobrindo: roubo, furto, acidentes da natureza, incêndio e colisão, responsabilidade civil - danos materiais R$ 100.000,00, danos corporais contra terceiros R$ 100.000,00, APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) por morte R$ 15.000,00, invalidez permanente R$15.000,00, assistência 24 horas com serviço de guincho com quilometragem ilimitada e com a restituição em pecúnia nos casos de perda total, roubo ou furto.

3.1.1. A assistência por guincho deverá cobrir até 2(duas) remoções por avaria dos veículos.

3.2. O seguro também deverá cobrir danos, inclusive os serviços de substituição dos vidros dianteiros, laterais e traseiros, das lanternas, faróis e retrovisores de todos os veículos segurados da frota do Contratante.

3.3. Nos casos de perda total, roubo ou furto a quantia a ser recebida pelo Contratante deverá ser o valor de 100% da tabela FIPE em vigor na ocasião do sinistro.

3.4. Será limitada a franquia para o ano de 2027, nos mesmos moldes da contratação atual. O valor máximo da franquia para cada veículo da frota será aquele especificado na Planilha de Formação de Preços, constante no Anexo I deste Termo de Referência.

3.5. A franquia não se aplicará em casos de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de indenização integral.

3.6. Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP, de acordo com o campo "classe de bônus atual" da tabela constante no item 3.11 deste Termo de Referência.

3.7. Caberá à Contratada emitir, por meio digital, as apólices de seguro e enviá-las ao Contratante no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar da data do pedido expresso do Contratante.

3.8.A seguradora deverá disponibilizar, por meio digital, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel, bem como um cartão específico para cada veículo, contendo o número de telefone para a assistência em casos de pane ou sinistro no veículo.

3.9. Acréscimos ou exclusões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte da apólice, por meio de endosso.

3.9.1. Nos casos de exclusão de veículo(s), durante o período de vigência da apólice, a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao Contratante, mediante a fórmula:

VT= (X ÷ 12) x Y onde:

VT = Valor total a ser devolvido ao Contratante;

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Número de meses restantes para o término da vigência da apólice

3.9.2 O valor de Y, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data da solicitação de exclusão emitida pelo Contratante. A solicitação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica ou via carta com aviso de recebimento.

3.9.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3.10. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Contratante e processada pela seguradora, mediante endosso.

3.11. Os veículos a serem segurados, com suas características e classes de bônus atuais, são aqueles constantes na tabela abaixo:

MARCA / MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	COR	PORTAS	CLASSE DE BÔNUS ATUAL	
1	VW / KOMBI	GMF 5791	2008/2009	9BWMF07X19P018505	ALC/GAS	BRANCA	4	10
2	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5839	2009/2010	9BD17164LA5405003	ALC/GAS	BRANCA	4	10
3	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5841	2009/2010	9BD17164LA5404994	ALC/GAS	BRANCA	4	10

4	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5844	2009/2010	9BD17164LA5404977	ALC/GAS	BRANCA	4	10
5	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5847	2009/2010	9BD17164LA5405022	ALC/GAS	BRANCA	4	10
6	VW / KOMBI	GMF 6528	2010/2011	9BWMF07X1BP013861	ALC/GAS	BRANCA	3	10
7	VW / KOMBI	GMF 6529	2010/2011	9BWMF07X7BP013850	ALC/GAS	BRANCA	3	10
8	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	GMF 6530	2010/2011	9BGTR69C0BB250007	ALC/GAS	PRETA	4	8
9	RENAULT MEGANE GRAND TOUR	GMF 6879	2011/2012	93YKM263HCJ140795	ALC/GAS	PRETA	4	9
10	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7658	2014/2014	9BD373154E5052314	ALC/GAS	PRETA	4	6
11	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7659	2014/2014	9BD373154E5052248	ALC/GAS	PRETA	4	8
12	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7660	2014/2014	9BD373154E5052405	ALC/GAS	PRETA	4	8
13	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7661	2014/2014	9BD373154E5052504	ALC/GAS	PRETA	4	8
14	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7662	2014/2014	9BD373154E5052253	ALC/GAS	PRETA	4	8
15	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7678	2014/2014	9BD373154E5052840	ALC/GAS	PRETA	4	8
16	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8073	2016/2016	9BGJC69E0GB155884	ALC/GAS	PRETA	4	7
17	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8074	2015/2016	9BGJC69E0GB146660	ALC/GAS	PRETA	4	7
18	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8075	2015/2016	9BGJC69E0GB150810	ALC/GAS	PRETA	4	5
19	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8076	2016/2016	9BGJC69E0GB155781	ALC/GAS	PRETA	4	7
20	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8077	2015/2016	9BGJC69E0GB151295	ALC/GAS	PRETA	4	7
21	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8496	2019/2019	9BGKS69VOKG809540	ALC/GAS	PRETA	4	5
22	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8497	2019/2019	9BGKS69VOKG284750	ALC/GAS	PRETA	4	5
23	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8498	2019/2019	9BGKS69VOKG808955	ALC/GAS	PRETA	4	5
24	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8499	2019/2019	9BGKS69V0KG288066	ALC/GAS	PRETA	4	5
25	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8500	2019/2019	9BGKS69VOKG309281	ALC/GAS	PRETA	4	5
26	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	GMF 8561	2019/2020	9BD1198GDL1153479	ALC/GAS	BRANCA	3	5
27	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	GMF 8562	2019/2020	9BD1198GDL1153456	ALC/GAS	BRANCA	3	5
28	CITROEN C4L FEEL AUT	GMF 8566	2019/2019	8BCND5GVUKG523532	ALC/GAS	PRETA	4	5
29	FIAT DOBLÔ	HKZ 3288	2009/2010	9BD119205A1064577	ALC/GAS	PRATA	3	6
30	CHEVROLET CRUZE LT NB AT	RTT5G35	2021/2022	8AGBB69S0NR106523	ALC/GAS	PRETA	4	3
31	CHEVROLET CRUZE LT NB AT	RTT5G37	2021/2022	8AGBB69S0NR111582	ALC/GAS	PRETA	4	3
32	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	GMF 5780	2008/2009	936ZBPMMB92037881	DIESEL	BRANCA	3	10
33	CITROEN/JUMPER	GMF 6870	2011/2012	935ZBXMMBC2086971	DIESEL	BRANCA	3	9
34	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	GMF 7815	2014/2014	936ZCWMMCE2135941	DIESEL	BRANCA	3	8
35	NISSAN FRONTIER S 4X4	GMF 8099	2016/2016	94DVCUD40GJ337712	DIESEL	BRANCA	4	5
36	NISSAN/SENTRA ADVANCE CVT	TDC4B14	2024/2025	3N1AB8AE3SY208067	GASOLINA	PRETA	4	3

37	NISSAN/SENTRA ADVANCE CVT	TDC4B17	2024/2025	3N1AB8AE3SY208067	GASOLINA	PRETA	4	3
38	FIAT/CRONOS 1.3 DRIVE	TDE9H02	2024/2025	8AP359AFRSU424479	ALC/GASOLINA	PRETA	4	3
39	FIAT/CRONOS 1.3 DRIVE	TDE9H18	2024/2025	8AP359AFRSU427131	ALC/GASOLINA	PRETA	4	3
40	FIAT/CRONOS 1.3 DRIVE	TDE9H22	2024/2025	8AP359AFRSU421626	ALC/GASOLINA	PRETA	4	3
41	BYD KING GS DM	TGG7E86	2025/2026	LC0C76C42T0018004	GAS/ELETRICO	PRETA	4	2
42	LAND ROVER VELAR P300 SE	RMD5B71	2020/2020	SALYA2BX2LA292182	GASOLINA	CINZA	4	2
43	FORD / F 350 CD*	GMF 5226	2006/2007	9BFJW34957B038423	DIESEL	BRANCA	4	10
44	FORD / F 350 CD*	GMF 6613	2010/2011	9BFJW3497BB083517	DIESEL	BRANCA	4	10
45	FORD / F 350 CD*	GMF 6614	2011/2011	9BFJW3491BB085439	DIESEL	BRANCA	4	10
46	CAMINHÃO IVECO*	GMF 7906	2014/2014	93ZA90D00E8562763	DIESEL	BRANCA	2	5
47	FORD F4000*	QQL 4157	2018/2019	9BFLF47P3KB017281	DIESEL	BRANCA	2	2
48	Iveco Daily 45-160 CS*	UAG 8G35	2026/2026	93ZC644BZT8221686	DIESEL	BRANCA	2	0

OBSERVAÇÕES:

Do item 1 ao item 42, veículos utilizados para transporte de passageiros.
Do item 32 a 34, veículos do tipo Passageiro/Micro-ônibus (16 Lugares).
Do item 43 ao 45, veículos com cabine dupla de fábrica.
*Do item 43 ao 48, veículos implementados **com carroceria baú em alumínio que deverão ser cobertas pelo seguro do veículo**. Veículos utilizados para transporte de passageiros e cargas (bens móveis): urnas eletrônicas, material de consumo administrativo, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas e materiais para manutenção predial. Não haverá cobertura securitária para as cargas (bens móveis) transportados.
É de 01 (um) sinistro por ano a média de sinistros envolvendo veículos da frota do Contratante nos últimos 04 anos.
Atualmente todos os veículos possuem seguro total vigente até as 24h de 31/12/2026.
Não há ambulância, veículo adaptado ou transformado.
Nenhum veículo desempenha função de policiamento.
Item 42 é veículo blindado, cuja **blindagem deverá ser coberta pelo seguro do veículo.**
EQUIPAMENTO ANTIFURTO: -Chave code: Nos veículos referentes aos itens 1 a 48. -Alarme nos veículos referentes aos itens 08 a 42 ; 46 a 48.
GUARDA DOS VEÍCULOS: -Em Belo Horizonte, o pernoite dos veículos da frota ocorre nas dependências do CONTRATANTE, em garagens ou pátios fechados com portão eletrônico e porteiro.

Eventualmente, quando em viagens fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o pernoite dos veículos poderá ocorrer fora de garagem, caso os hotéis não possuam esse espaço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

Para a contratação devem ser atendidos o seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. A Apólice de seguro referente a cada veículo deverá ser emitida e enviada, por meio digital, ao Contratante, evitando-se o uso de papel.

4.1.2. Os cartões contendo o número de telefone para a assistência em casos de pane ou sinistro nos veículos, deverão ser emitidos preferencialmente em material reciclável ou disponibilizados em versão digital ao Contratante, evitando-se o uso de cartões em PVC.

4.1.3. As oficinas credenciadas pela Contratada deverão realizar o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos gerados na execução de suas atividades.

4.1.4. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de eficiência no uso de água e energia elétrica em suas instalações administrativas e de atendimento.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

Justificativa: Não se mostra adequada a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que os serviços a serem prestados consistem na emissão e administração de apólices de seguro para os veículos da frota oficial do Tribunal, atividade que exige responsabilidade integral da seguradora contratada quanto às coberturas oferecidas, ao atendimento de sinistros, à regulação de danos e ao cumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

Ademais, a execução do objeto demanda atuação direta da empresa regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), responsável pela emissão da apólice e pela garantia das coberturas contratadas, não havendo parcelas do objeto que, por sua natureza, justifiquem ou recomendem a transferência de sua execução a terceiros.

Assim, considerando as características da contratação, a necessidade de atribuição clara de responsabilidades e a busca pela adequada execução contratual, entende-se que a subcontratação não se mostra técnica nem administrativamente recomendável para o presente caso.

4.3. Vistoria

4.3.1. Considerando que o conhecimento das condições de conservação dos veículos a serem segurados é relevante para a adequada elaboração da proposta, será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado para esse fim, em dias úteis, mediante agendamento prévio.

4.3.2. A vistoria prévia possui caráter facultativo e destina-se a proporcionar aos interessados conhecimento das condições locais de execução dos serviços, permitindo a avaliação dos aspectos que possam influenciar a formulação da proposta e a execução contratual.

4.3.3. As empresas deverão solicitar agendamento de dia, hora e local, em dias úteis, no horário de 13 às 18 horas, com a Chefe da Seção de Transportes, Sr. Pedro Ribeiro Gonçalves (telefone 3307-1617) ou com o Sr. Adilson Lopes de Barros ou Sr. Paulo Rodrigo Gomes Barbosa (telefone

3307-1836).

4.3.4. Em substituição ao atestado de vistoria prévia, o licitante poderá apresentar declaração de que conhece as condições dos bens a serem segurados, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela futura execução contratual.

4.3.5.A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, nem ensejar pedidos de alteração contratual decorrentes de fatos que poderiam ter sido identificados durante a visita, cabendo à contratada assumir os ônus correspondentes.

4.4.Garantia da contratação

4.4.1. A exigência de garantia contratual não se mostra necessária na presente contratação, considerando as características do objeto e os riscos envolvidos em sua execução. Trata-se de contratação de seguro para a frota oficial do TRE-MG, cuja principal obrigação da contratada consiste na disponibilização da cobertura securitária prevista na apólice e no atendimento das ocorrências cobertas durante a vigência contratual.

4.4.1.1. A execução do objeto não envolve a realização de obras, o fornecimento continuado de bens de elevado valor, a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva ou atividades de elevada complexidade operacional que justifiquem a constituição de garantia para resguardar a Administração contra riscos relevantes de inadimplemento.

4.4.1.2. Ademais, a contratada deverá ser empresa regularmente autorizada a operar no mercado securitário, submetida à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), circunstância que contribui para a mitigação dos riscos contratuais inerentes à execução do objeto.

4.4.1.3. Considerando, ainda, que a exigência de garantia representa custo adicional para os licitantes, com potencial reflexo nos preços ofertados, entende-se que sua dispensa, no presente caso, observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4.1.4. Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia contratual é medida adequada e compatível com a natureza, a complexidade e os riscos da contratação pretendida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A cobertura securitária dos veículos deverá ter início às 0h de 01/01/2027 e término às 24h de 31/12/2027.

5.2. No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação.

5.3. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros de perda total será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega da documentação necessária pelo Contratante.

5.4. O prazo de execução dos reparos nos veículos com sinistro de perda parcial será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrada do veículo na oficina referenciada da Contratada.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços de reparo nos veículos da frota do Contratante, executados pelas oficinas referenciadas da Contratada, é de, no mínimo, 03(três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

5.6. A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

5.7. Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa**, antes do término daquele prazo**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.7.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

6.1. A contratação tem como objetivo a entrega de cobertura securitária para veículos segundo as especificações exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente contratação.

6.1.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de apólices de seguro que não contemplem as coberturas exigidas, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as divergências verificadas.

6.1.3. Portanto, é justificável a não utilização do IMR, pois a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metas não se mostra consentânea com a realidade da contratação de cobertura securitária para os veículos da frota do Contratante.

Recebimento do Objeto

6.2. Nos reparos de veículo sinistrado com perda parcial o recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a vistoria dos serviços de reparo do veículo.

6.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os reparos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade dos reparos e das peças de reposição aplicadas e, mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas na contratação e por força das disposições legais em vigor.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da contratação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento referente a franquia nos casos de veículos sinistrados com perda parcial será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

6.9. O pagamento referente aos prêmios dos seguros dos veículos será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do ateste da conformidade das apólices, pelo servidor devidamente designado para acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observadas as disposições contidas nos instrumentos convocatório e contratual.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

7.3. Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

7.4. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao prêmio global do seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão, sob pena de desclassificação, ser limitados aos descritos na planilha de formação de preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

7.5. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu favor, comprovando que já executou serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado.

Justificativa:

Considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, a Administração optou por não exigir a comprovação de execução de percentual mínimo do objeto, tampouco a indicação de parcelas de maior relevância nos atestados de capacidade técnica exigidos para o presente processo licitatório.

Tal decisão decorre da natureza da contratação, que consiste na prestação de serviços securitários para a frota de veículos do Tribunal, atividade amplamente disponível no mercado e executada por seguradoras regularmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). As características do objeto não evidenciam complexidade técnica que justifique a imposição de quantitativos mínimos para fins de comprovação da aptidão operacional dos licitantes.

A essência da qualificação técnico-operacional é verificar se a futura contratada possui condições de executar satisfatoriamente o objeto pretendido, cabendo à Administração definir requisitos compatíveis com as características da contratação, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Nesse sentido, registra-se o entendimento constante da Decisão nº 1.288/2002-Plenário do TCU:

> "(...) A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. Para outras coisas, a capacidade para fazer uma não garante capacidade para fazer duas."

Assim, considerando que a aptidão para a prestação dos serviços pode ser adequadamente demonstrada mediante a comprovação de experiência anterior na execução de serviços da mesma natureza, a Administração entendeu desnecessária a fixação de quantitativos mínimos ou de parcelas de maior relevância.

A medida busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mantendo exigências de qualificação técnica proporcionais, adequadas e compatíveis com as características do objeto licitado.

7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.

7.7. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

8.2. Dados relevantes para formulação da proposta:

8.2.1. Comparativo valor estimado x valor contratado

	2017	2018	2019	2020	2024	2025	2026
Valor estimado	R$ 112.156,49	R$ 77.881,86	R$ 63.104,93	R$ 113.319,47	R$ 180.214,46	R$ 129.408,56	R$ 198.831,72
	doc. 243407/2016	doc. 241686/2017	doc. 232969/2018	doc. 1908231/20019	doc. nº 4729204	doc. nº 5706998	doc. nº 6600535
Valor contratado	R$39.000,00	R$10.500,00	R$30.000,00	R$ 30,000,00	R$ 42.750,00	R$ 34.990,00	R$ 30.272,23

8.2.2. Sinistralidade nos últimos 04 anos

Nº SEI	DATA	AUTOMÓVEL	PLACA	FRANQUIA	PAGAMENTO
0004572-20.2022.6.13.8000	15/03/2022	GM COBALT	GMF 8073	----------	NÃO (atendido como terceiro)
0015546-19.2022.6.13.8000	22/09/2022	NISSAN SENTRA	GMF 8064	R$ 3.648,67	SIM
0020045-12.2023.6.13.8000	23/10/2023	PALIO ECONOMY	GMF 5841	R$ 120,00	SIM

0013983-19.2024	06/09/2024	CHEVROLET PRISMA	GMF-8498	R$ 2.749,65	SIM
0017025-76.2024.6.13.8000	09/10/2024	CHEVROLET PRISMA	GMF 8497	R$ 2.749,65	SIM
000781-68.2025	21/05/2025	Chevrolet/Cruze	RTT-5G35	R$ 4.207,56	SIM

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A contratante poderá não receber o objeto desta contratação após 30 (trinta) dias de atraso, configurando hipótese de inadimplemento total.

III - O inadimplemento total do objeto do contrato acarretará à contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - O inadimplemento parcial do objeto do contrato acarretará à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

V - Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VI - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VII - Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

VIII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da

Lei 14.133/2021.

IX - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

X - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XI - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

XIII - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

XIV - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XV - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XVI - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1. As partes devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

11.2. As partes devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

11.3. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

12. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

12.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Formação de Preço

ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO /MODELO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	* VALOR DO PRÊMIO
1	VW / KOMBI	GMF 5791	2008/2009	R$ 1.333,00	
2	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5839	2009/2010	R$ 2.615,00	
3	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5841	2009/2010	R$ 2.615,00	
4	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5844	2009/2010	R$ 2.615,00	
5	FIAT / PALIO FIRE ECONOMY	GMF 5847	2009/2010	R$ 2.615,00	
6	VW / KOMBI	GMF 6528	2010/2011	R$ 2.037,00	
7	VW / KOMBI	GMF 6529	2010/2011	R$ 2.037,00	
8	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	GMF 6530	2010/2011	R$ 1.317,28	
9	RENAULT MEGANE GRAND TOUR	GMF 6879	2011/2012	R$ 1.963,51	
10	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7658	2014/2014	R$ 3.312,00	
11	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7659	2014/2014	R$ 3.312,00	
12	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7660	2014/2014	R$ 3.312,00	
13	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7661	2014/2014	R$ 3.312,00	
14	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7662	2014/2014	R$ 3.312,00	
15	FIAT PALIO WEEK 1.6	GMF 7678	2014/2014	R$ 3.312,00	
16	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8073	2016/2016	R$ 2.991,00	
17	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8074	2015/2016	R$ 2.991,00	
18	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8075	2015/2016	R$ 2.991,00	
19	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8076	2016/2016	R$ 2.991,00	
20	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	GMF 8077	2015/2016	R$ 2.991,00	
21	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8496	2019/2019	R$ 3.680,00	
22	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8497	2019/2019	R$ 3.680,00	
23	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8498	2019/2019	R$ 3.680,00	
24	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8499	2019/2019	R$ 3.680,00	
25	CHEVROLET/PRISMA 1.4 MT LT	GMF 8500	2019/2019	R$ 3.680,00	
26	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	GMF 8561	2019/2020	R$ 3.538,00	
27	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	GMF 8562	2019/2020	R$ 3.538,00	
28	CITROEN C4L FEEL AUT	GMF 8566	2019/2019	R$ 1.457,00	

29	FIAT DOBLÔ	HKZ 3288	2009/2010	R$ 3.538,00	
30	CHEVROLET CRUZE LT NB AT	RTT5G35	2021/2022	R$ 4.448,00	
31	CHEVROLET CRUZE LT NB AT	RTT5G37	2021/2022	R$ 4.448,00	
32	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	GMF 5780	2008/2009	R$ 2.176,00	
33	CITROEN/JUMPER	GMF 6870	2011/2012	R$ 2.726,34	
34	PEUGEOT/ BOXER M330M HDI	GMF 7815	2014/2014	R$ 4.046,10	
35	NISSAN FRONTIER S 4X4	GMF 8099	2016/2016	R$ 2.552,69	
36	NISSAN/SENTRA ADVANCE CVT	TDC 4B14	2024/2025	R$ 7.390,84	
37	NISSAN/SENTRA ADVANCE CVT	TDC 4B17	2024/2025	R$ 7.390,84	
38	FIAT/CRONOS 1.3 DRIVE	TDE 9H02	2024/2025	R$ 3.722,00	
39	FIAT/CRONOS 1.3 DRIVE	TDE 9H18	2024/2025	R$ 3.722,00	
40	FIAT/CRONOS 1.3 DRIVE	TDE 9H22	2024/2025	R$ 3.722,00	
41	BYD KING GS DM	TGG 7E86	2025/2026	R$ 10.382,68	
42	LAND ROVER VELAR P300 SE R-DYNAMIC(veículo blindado) -**Valor estimado da Blindagem : R$ 102.500,00** **-A blindagem deverá ser coberta pelo seguro do veículo.**	RMD 5B71	2020/2020	R$ 19.398,00	
43	FORD / F 350 CD (veículo equipado com carroceria baú em alumínio carga seca, medindo 172 altura x 298 comprimento x 200 cm largura) **-Valor estimado do Baú : R$ 7.000,00).** **- A carroceria deverá coberta pelo seguro do veículo.**	GMF 5226	2006/2007	R$ 3.066,20	
44	FORD / F 350 CD (veículo equipado com carroceria baú em alumínio carga seca, medindo 158 altura x 29 comprimento x 200 cm largura). **-Valor estimado do Baú : R$ 7.000,00).** **- A carroceria deverá coberta pelo seguro do veículo.**	GMF 6613	2010/2011	R$ 3.811,13	
45	FORD / F 350 CD (veículo equipado com carroceria baú em alumínio carga seca, medindo 158 altura x 290 comprimento x 200 cm largura). **-Valor estimado do Baú : R$ 7.000,00).** **- A carroceria deverá coberta pelo seguro do veículo.**	GMF 6614	2011/2011	R$ 3.811,13	

46	CAMINHÃO IVECO/ VERTIS 90V18 (veículo equipado com carroceria baú em alumínio carga seca, medindo 225 altura x 610 comprimento x 215 cm largura) **- Valor estimado do Baú : R$ 16.000,00** - **A carroceria deverá coberta pelo seguro do veículo.**	GMF 7906	2014/2014	R$ 3.398,62	
47	FORD/ F4000 (veículo equipado com carroceria baú em alumínio carga seca, medindo 216 altura x 320 comprimento x 208 cm largura) **- Valor estimado do Baú : R$ 10.000,00** **- A carroceria deverá coberta pelo seguro do veículo.**	QQL 4157	2018/2019	R$ 7.795,75	
48	Iveco/ Daily 45-160 CS - 2026/2026 (veículo equipado com carroceria baú em alumínio carga seca, medindo 210 altura x 400 comprimento x 210 cm largura) **- Valor de aquisição do Baú : R$ 25.000,00** **- A carroceria deverá coberta pelo seguro do veículo.**	UAG 8G35	2026/2026	R$ 6.591,98	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

*** Valor de cada prêmio e valor global da proposta deverão ser preenchidos pelo licitante.**